



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.538, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Município a firmar Convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, visando à realização de Obras, Eventos, Programas Esportivos, Turísticos e Recreativos no Município”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de abril de 2010, conforme Autógrafo nº. 21/10.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando à realização de Obras, Eventos, Programas Esportivos, Turísticos e Recreativos no Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 26 de abril de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

